

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 682, de 16 de agosto de 2022

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria o nº 36, de 11 de janeiro 2021, da Casa Civil da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Instituir a governança para implementação da Política de Memória Institucional, aprovada pelo Conselho Deliberativo (CD) em 27/11/2019, e instituída pela Portaria da Presidência n.º 5303/2020.

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer as instâncias de governança da *Política de Memória Institucional* na Fiocruz nos níveis deliberativo, consultivo, executivo e operacional.

3.0 - INSTÂNCIAS DA GOVERNANÇA

A *Política de Memória Institucional* contará com quatro instâncias de governança: Conselho Deliberativo da Fiocruz, Comitê Consultivo, Coordenação Executiva e Núcleos de Memória.

3.1. Conselho Deliberativo da FIOCRUZ (CD Fiocruz)

É a instância de tomada de decisão em questões relativas à Política de Memória Institucional.

Tem a atribuição de aprovar, avaliar e monitorar a política e suas revisões.

3.2. Comitê Consultivo

Colegiado responsável pela orientação estratégica, supervisão e acompanhamento das ações relacionadas à implementação da Política.

Será composto por membros representantes das unidades indicados pelo CD Fiocruz e instituído por portaria da Presidência da Fiocruz. O Comitê, a seu critério, poderá chamar

convidados para reuniões do colegiado.

3.2.1. O Comitê Consultivo será coordenado pela Vice-presidência de Educação, Informação e Comunicação e conformado por representantes de diversas áreas que têm responsabilidades na proposição de novas linhas de ação, planejamento e implementação das estratégias de Memória Institucional na Fiocruz, com a seguinte **composição mínima**:

- I. Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC) – Coordenação do Comitê Consultivo
- II. Casa de Oswaldo Cruz - Coordenação adjunta do Comitê Consultivo
- III. Coordenador da Coordenação Executiva da Política de Memória.
- IV. Coordenação de Cooperação Social
- V. Coordenação de Integração Nacional
- VI. Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz Antônio Ivo de Carvalho (CEE-Fiocruz)
- VII. Centro de Relações Internacionais em Saúde (CRIS)
- VIII. Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça
- IX. Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência
- X. Representante da Asfoc-SN
- XI. Representantes das unidades

3.2.2. São atribuições do Comitê Consultivo da Política de Memória Institucional:

- a. Propor estratégias da Política de Memória Institucional da Fiocruz, por meio de linhas de ação prioritárias;
- b. Acompanhar as ações relacionadas à implementação da Política de Memória Institucional da Fiocruz;
- c. Propor revisões e atualizações Política de Memória Institucional da Fiocruz e de documentos derivados;
- d. Elaborar o Regimento Interno do Comitê Consultivo a ser apreciado pela Presidência.

3.2.3. Do funcionamento das reuniões do Comitê Consultivo da Política de Memória Institucional:

- a. O Comitê Consultivo deve se reunir ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente por convocação do seu Coordenador ou requerimento de um dos representantes com aquiescência de pelo menos dois terços dos seus membros;
- b. A coordenação do Comitê Consultivo será indicada pela Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação e seu adjunto pela Casa de Oswaldo Cruz;
- c. Poderão participar das reuniões, como membros *ad hoc*, especialistas e consultores, por solicitação da coordenação do Comitê;
- d. Por tratar-se de conselho de caráter consultivo, o produto ou decisão das discussões será sistematizado e apresentado sob formato de recomendações, notas técnicas ou declarações.

3.2.4. Do mandato dos membros do Comitê Consultivo da Política de Memória Institucional:

- a. O mandato de cada membro do Comitê é de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido;
- b. A renovação de mandato deve ocorrer de modo a se conservar no mínimo 1/3 do Comitê, com o intuito de se preservar a memória e a continuidade das ações;
- c. É prevista a substituição de membro que faltar sem justificativa a 02 (duas) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, com a designação de novo representante.
- d. É prevista a substituição de membro por um suplente nas reuniões, desde que informado ao coordenador com antecedência ao início das reuniões

3.3. Coordenação Executiva da Política de Memória Institucional:

Grupo ao qual compete a coordenação, gestão, operação, implementação e comunicação da Política de Memória Institucional.

Tem por objetivos implementar as linhas de ação e plano de trabalho, e promover a articulação entre as unidades.

3.3.1. Caberá à Presidência constituir a Coordenação Executiva formada por diferentes unidades, sob coordenação da Casa de Oswaldo Cruz.

3.3.2. São atribuições da Coordenação Executiva da Política de Memória Institucional:

- a. Coordenar o planejamento e a execução das atividades da Política de Memória Institucional da Fiocruz, em articulação com o Comitê Consultivo e os Núcleos de Memória, em consonância com a Política de Preservação dos Acervos Científicos e Culturais da Fiocruz e seu Comitê Gestor;
- b. Disseminar informações e promover a articulação entre os Núcleos de Memória para a implantação das estratégias da Política nas unidades da Fiocruz;
- c. Monitorar e avaliar a aplicação da Política e Memória Institucional e prestar contas ao Comitê Consultivo e ao Conselho Deliberativo da Fiocruz, quando couber;
- d. Propor a criação de grupos de trabalho, conformados com objetivos específicos para a implementação e o acompanhamento das estratégias de Política de Memória Institucional;
- e. Articular estratégias de comunicação da Política e Memória Institucional, em consonância com as políticas de Comunicação e de Divulgação Científica da Fiocruz e suas instâncias de governança;
- f. Induzir a criação de Núcleos de Memória, e articular e apoiar suas demandas.

3.3.3. Do funcionamento das reuniões da Coordenação Executiva da Política de Memória Institucional:

- a. A **Coordenação Executiva** deve se reunir periodicamente 3 vezes ao ano, e extraordinariamente por convocação do seu Coordenador ou requerimento de um dos representantes com aquiescência de pelo menos dois terços dos seus membros;
- b. A coordenação dessa instância será indicada pela Casa de Oswaldo Cruz.

3.3.4. Do mandato dos membros da Coordenação Executiva da Política de Memória Institucional:

- a. O mandato de cada membro da Coordenação Executiva é de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido;
- b. A renovação de mandato deve ocorrer de modo a se conservar no mínimo 1/3 do Comitê, com o intuito de se preservar a memória e a continuidade das ações;
- c. É prevista a substituição de membro que faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, com a designação de novo representante.
- d. É prevista a substituição de membro por um suplente nas reuniões, desde que informado ao coordenador com antecedência ao início das reuniões

3.4. Núcleos de Memória Institucional

Responsáveis por propor, acompanhar, realizar e avaliar ações de memória institucional no limite de cada unidade, em consonância com as diretrizes da Política de Memória Institucional.

Constituem-se, a critério das unidades, como instâncias colegiadas (comissões, grupos de trabalho, comitês, ou outras modalidades) vinculadas à direção das unidades, em permanente articulação com a Coordenação Executiva.

Na sua constituição recomenda-se que participem profissionais que atuem em gestão de documentos, gestão de patrimônio (alienação de bens), bibliotecas e assessorias de comunicação.

4.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da sua publicação.



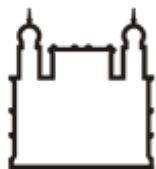
Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 16/08/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1972453** e o código CRC **9E9353C5**.

Referência: Processo nº 25380.000329/2020-26

SEI nº 1972453



Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 683, de 16 de agosto de 2022

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria o nº 36, de 11 de janeiro 2021, da Casa Civil da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar os membros do Comitê Consultivo e da Coordenação Executiva da Política de Memória Institucional da Fiocruz instituída pela Portaria da Presidência n.º 5303/2020.

2.0 - OBJETIVO

Orientar e gerir a implementação da Política de Memória Institucional na Fiocruz nos limites das atribuições estabelecidas pela Portaria da Presidência n.º 682/2022 que instituiu as instâncias de governança da Política de Memória Institucional.

3.0 - MEMBROS DO COMITE CONSULTIVO

São membros do Comitê Consultivo com mandato de 3 anos, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser reconduzidos:

- Cristiani Vieira Machado (VPEIC) – Coordenadora
- Marcos José de Araújo Pinheiro (COC) – Coordenador adjunto
- Diego Vaz Bevilaqua (Coordenador da Coordenação Executiva da Política de Memória)
- José Leonídio Madureira de Sousa Santos (Coordenação de Cooperação Social Fiocruz)
- Zélia Maria Profeta da Luz (Coordenação de Integração Nacional Fiocruz)
- Anna Cristina Lopes Rego Cavalcanti Durão (CEE-Fiocruz)
- Helena Distelfeld (CRIS)
- Elaine Ferreira do Nascimento (Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça)
- Sônia Regina da Cunha Barreto Gertner (Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência)
- Mychelle Alves Monteiro (Asfoc-SN)
- Ana Paula da Silva Carvalho (BioManguinhos)
- Andréa da Luz Carvalho (Cogepe)

- Cecília Vianna de Andrade (IFF)
- Cláudia Regina Rodrigues Teixeira (INCQS)
- Júlio Cesar Schweickardt (ILMD)
- Manoel Silva Barata (ICC)
- Marcelo Albuquerque (Farmanguinhos)
- Marcia Cristina Ribeiro Andrade (ICTB)
- Marco Antonio Carneiro Menezes (Ensp)
- Maria Regina Cotrim Guimarães (INI)
- Marilda de Souza Gonçalves (IGM)
- Monica Vieira (EPSJV)
- Rita de Cássia Moreira de Souza (IRR)
- Silvia Bezerra dos Santos (IAM)
- Tania Araújo Jorge (IOC)
- Tânia Pereira dos Santos (ICICT)

4.0 - MEMBROS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

São membros Coordenação Executiva com mandato de 3 anos, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser reconduzidos:

- Diego Vaz Bevilaqua (COC) - Coordenador executivo
- Aline Lopes de Lacerda (COC) - Coordenadora executiva adjunta
- Antônio Marcos Pereira Brotas (IGM)
- Cristina Araripe Ferreira (VPEIC)
- José do Nascimento Júnior (Gereb)
- Lucina Ferreira Matos (Cogepe)
- Maria Claudia Santiago (ICICT)
- Raquel Aguiar Cordeiro (IOC)
- Roberto Sena Rocha (IRR)
- Simone Petraglia Kropf (COC)

5.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 16/08/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1972503** e o código CRC **779303EC**.